



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Processo: 2026.190111.03076

Sector: COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Metropolitano

ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 08/2026 - PERÍODO CHUVOSO

Referência: Diretrizes do Comandante Geral

1. FINALIDADE:

- Definir e regular os serviços extraordinários de prevenção a serem desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão por ocasião da **OPERAÇÃO PERÍODO CHUVOSO**, entre os meses de março a junho de 2026, em todo o Estado do Maranhão nos termos do art. 2º, I, II, III e IV da lei 9.663 de 17 de julho de 2012.

2. OBJETIVOS:

- Possibilitar a todos os Comandos de Área regular o emprego e mobilização do seu efetivo no período chuvoso entre os meses de março a junho do corrente ano, tendo em vista a grande necessidade de apoio entre os comandos operacionais tanto da Região Metropolitana como do interior do Estado, visando a prestação mútua frente a quaisquer eventos que demande o pronto emprego de militares em resposta emergencial, bem como atuar na conscientização quanto aos cuidados e prevenções de endemias.

- Possibilitar aos Comandantes dos colégios militares 02 de julho, regular o emprego e mobilização do seu efetivo em ações preventivas, educativas em torno do ambiente escolar e da comunidade em que estiver inserido.

- Prevenir e intervir em alertas meteorológicos emitidos pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), vendavais, inundações e outras situações de anormalidade, com a finalidade de evitar prejuízo à proteção e defesa da população, por ocasião das ocorrências que porventura surjam em momentos eventuais que demandem busca, resgate e salvamento, classificadas de acordo com o Código Brasileiro de Desastre (COBRADE), durante o período chuvoso em todo o Estado.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO:

DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
De 01/03/2026 à 30/06/2026	Definido em escala de serviço	Nas unidades dos respectivos comandos de Áreas e especializado (capital e interiores)

4. VIATURAS DESIGNADAS:

DATAS	VTR/UBM	LOCAL
--------------	----------------	--------------

De 01/03/2026 à 30/06/2026	ABT, ABTS, UR's, AR's, MOP's e MO.	Nas unidades dos respectivos comandos de Áreas e especializado (capital e interiores)
-------------------------------	---------------------------------------	--

5. ATRIBUIÇÕES PARTICULARES:

5.1 – SUPERIOR DE DIA, SUPERVISOR DO CIOPS E COORDENADOR DE OPERAÇÕES:

- Deverão tomar conhecimento do conteúdo desta ordem de operações e despachar as viaturas designadas no item 4, para realizar prevenção/intervenção quando o evento assim necessitar, bem como deverão se fazer presentes no local do evento (com exceção do supervisor do ciops) e supervisionar as guarnições de bombeiros escalados. Deve também prestar apoio em caso de necessidades aos Comandos de Áreas naquilo que lhe for solicitado.

5.2 – COMANDOS OPERACIONAIS DE ÁREA:

- Deverão tomar conhecimento do conteúdo desta ordem de operações, coordenar, designar subcoordenadores e auxiliares para execução dos serviços do item 5.4, de acordo com a necessidade de cada comando de área e suas respectivas escalas, devendo os eventuais serviços estarem de acordo com esta Ordem de Operação.

5.3 – COMANDANTES DAS UNIDADES OPERACIONAIS:

- Deverão tomar conhecimento desta ordem de operações e apoiar, no que for necessário, os Comandos de Áreas, devendo adotar as providências possíveis nas suas esferas de competências em relação às guarnições e viaturas (AR's), prontas para o emprego e prevenção.

5.4 – SERVIÇOS A SEREM CRIADOS DURANTE A OPERAÇÃO:

- Todos os serviços a serem criados devem estar de acordo com a necessidade de cada Comando de Área, os quais deverão obedecer aos que estão prescritos no CBM Conecta.

5.5 – DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

- Deverá designar equipes de vistoria e atividades técnicas, quando for acionada com o objetivo de inspecionar as estruturas montadas e/ou atingidas em um sinistro, com enfoque na segurança contra incêndio e pânico, prevista em normas e leis vigentes, visando apoio ao serviço operacional.

5.6 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- Deverá providenciar todo apoio logístico para a tropa durante a operação.

5.7 - DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA/DIRETORIA DE ENSINO REGULAR:

- Deverá providenciar nas esferas de suas atribuições o cumprimento de ações em que lhe

forem correlatas de acordo com a previsão desta ordem de operação, bem como seu emprego no serviço operacional.

5.8 - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

- Deverá providenciar e apoiar nas esferas de suas atribuições o cumprimento de ações de inteligência durante o pronto emprego do efetivo de acordo com a finalidade desta ordem de operação.

5.9 - DEMAIS DIRETORIAS E SEÇÕES

- Deverão ceder o efetivo quando for solicitado com a finalidade também do pronto emprego na operação.

5.10 – ABMJM

- Deverá disponibilizar efetivo de cadetes quando for solicitado, com a finalidade também do pronto emprego na operação.

5.11 – DEFESA CIVIL

- Deverá realizar ações de fiscalização, vistoria, orientação e intervenção junto a potenciais áreas de riscos, tais como: alagamento, deslizamento de terra e estruturais, assim como em demais situações que envolvam ocorrências de intervenção do poder público, junto do emprego operacional.

5.12 – 5ª SEÇÃO/EMG:

- Deverá efetuar o registro por imagens (fotos e vídeos) das ações operacionais e de prevenção durante a mobilização da operação.

5.13 – GPVEST

- Deverá atuar durante o período de vigência desta ordem de operação realizando prevenção contra incêndio e atendimento pré-hospitalar, nas praças desportivas, conforme calendário previamente informado pela federação maranhense de desportos.

5.14 – NUARP:

- Em caso de necessidade, deverão ser empregados nos serviços de acordo com essa Ordem de operações;

6 - RELATÓRIOS

A confecção dos relatórios para fins de comprovação deverá ser produzida pelo coordenador ao final de cada serviço em um prazo de até 48h.

1 – Confeccionar relatório de serviço discriminando neste:

- a) Quantidade do efetivo empregado;
- b) A quantidade de ocorrências atendidas;

c) Providenciar uma foto georreferenciada da guarnição em forma com data e hora ao assumir o serviço.

Obs: Para tirar foto georreferenciada com data e hora, utilizar o aplicativo abaixo:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=timestamp.geotag.camera.gpsmapcamera>

d) Todos os serviços durante a operação deverão ser confeccionados na área destinada do CBMConnecta.

e) a não confecção do relatório acarretará a responsabilidade disciplinar do Coordenador do serviço.

7 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

O sucesso da Corporação no cumprimento desta ordem é de responsabilidade de todos os oficiais e praças envolvidos. Portanto, é de suma importância a colaboração de todos na realização do evento.

Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de cada operação, posteriormente, em uma instância maior, pelos Comandantes Operacionais de Áreas, respectivamente, e em último caso, pelo Comandante - Adjunto e o Comandante Geral.

Contatos importantes:

Coordenador de Operações: (98) 98911-7113;

Superior de Dia: (98) 98907-6539;

Supervisor do CIOPS: (98) 99173-3824;

Comandante Op. Metropolitano: Cel QOCBM Amanda: (98) 98703-0779;

Comandante Op. Metropolitano Norte: CEL QOCBM Hélio: (86) 98869-3377;

Comandante Op. Metropolitano Sul: Cel QOCBM Magnum: (98) 9 9166-4664;

Quartel em São Luís - MA, na data da assinatura eletrônica.

**Francisco Carneiro dos Anjos – Cel QOCBM
Comandante Adjunto do CBMMA**

Confere:

Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMMA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARNEIRO DOS ANJOS, COMANDANTE-ADJUNTO/CHEFE DO EMG DO CBMMA**, em 03/03/2026, às 09:57, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAUJO, COMANDANTE-GERAL DO CBMMA/COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, em 03/03/2026, às 10:21, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **013203138** e o código CRC **CC3CE77A**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br